



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Merceis, s/n Rodovia Al. 101 Km 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Lei nº 153/84.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Japaratinga, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 948.934.960 (novecentos e quarenta e oito milhões novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:

Tributária	Cr\$	5.450.000
Receita de Contribuições		300.000
Patrimonial		200.000
Transferências Correntes		832.434.960
Outras Receitas Correntes		3.450.000
Total		841.834.960

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis		3.100.000
Transferência de Capital		104.000.000
Total		107.100.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos conforme a seguinte distribuição.

Despesa por Órgão de Governo e de Administração:

10 - Câmara Municipal	Cr\$	56.015.000
20 - Gabinete do Prefeito		127.949.960
30 - Secretaria Geral		26.505.000
40 - Serviço de Fazenda		128.265.000
50 - Serviço de Estrada de Rodagem		95.505.000
60 - Serviço de Saúde e Assistência Social		88.645.000
70 - Departamento Municipal de Educação		273.020.000
80 - Serviços Urbanos		153.030.000
	Cr\$	948.934.960



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Merceis, s/n Rodovia Al. 101 Km 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

¹⁵³ Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 90% (noventa por cento) dos total da despesa/fixada nesta Lei, com as seguinte finalidades.

1 - Atender a insuficiencia das dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o - definido no item II, do parágrafo 2º do artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964;

II - Atender a programas financeiros por receitas com - definição especifica utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item II do parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiencia das dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item II do parágrafo 1º do artigo 43º da - Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios (ou execução da despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar órgão para movimentar as dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como Receitas de Capital.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 19 de dezembro de 1984.

Maria das Dores Machado
Maria das Dores Machado
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 19 de dezembro de 1984.

Bartolomeu José Rodrigues
Bartolomeu José Rodrigues
Secretário